



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 CIPOTÂNEA- MG

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS, COMUNIDADES TRADICIONAIS E MESTRES E MESTRAS DE CIPOTÂNEA COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS DA CULTURA

A Prefeitura Municipal de Cipotânea, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 e no (Decreto Paulo Gustavo), para premiação da **Trajatória dos Agentes Culturais de Cipotânea**.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade.

O presente Edital destina-se à premiação dos Agentes Culturais do Município de Cipotânea.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Constitui objeto deste Edital **A PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS DE CIPOTÂNEA**, para pessoas físicas, pessoas jurídicas e coletivos culturais, através da seleção de propostas de reconhecimento da trajetória daquelas(eles), que detenham notório conhecimento no campo cultural, e que atuem como referência nos segmentos artísticos e culturais de Cipotânea.

1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação, sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/23 (Decreto de Fomento).

1.3 O presente Edital está atrelado às seguintes Metas do Plano de Ação n. 30882120230002-012809, aprovado pelo Ministério da Cultura:

1 – M4 – Demais Áreas da Cultura

1.4 Para efeitos deste Edital, entende-se:

- a) **Projeto:** é a proposta inscrita para este Edital que demonstra o mérito do projeto artístico-cultural concorrente, seus processos criativos, pesquisas e vivências;



- b) **Objeto:** é a proposta de atividade artística ou cultural, ofertada em caso de o Projeto ser contemplado, sendo esta, a garantia compensatória ofertada pelo Proponente, considerando as normas contidas no item 4 deste Edital;
- c) **Ações Afirmativas:** é o conjunto de procedimentos que asseguram medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural repassando por meio deste Edital, considerando a adição de medidas que garantam a ampla participação social, observando os recortes de vulnerabilidade histórica, social e econômica conforme art. 16 do Decreto Regulamentar n. 11.525/2023.
- d) **Proponente/Agente Cultural:** pessoa física, jurídica ou grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica representado por pessoa física, residente ou domiciliada em Cipotânea, há pelo menos 1 (um) ano e possuindo, no mínimo, 1 (um) ano de comprovada atuação cultural, que venha a inscrever projeto por meio deste Edital, atuantes no segmento artístico e cultural, nas modalidades de dança, música, artes visuais, teatro e do patrimônio imaterial, através das Mestras e Mestres de Cultura.
- e) **Grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica representado por pessoa física:** coletivos são agrupamentos sem constituição jurídica de, no mínimo, três pessoas com trabalho artístico ou cultural ou participação em manifestação de culturas tradicionais durante os 3 (três) últimos anos. No caso de inscrição de grupo ou coletivo cultural sem personalidade jurídica, deve haver a carta de representação com assinaturas das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física, (integrante do grupo), como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome.
- f) **Entende-se por Mestras e Mestres:** pessoas físicas, de grande experiência e conhecimento dos saberes, fazeres e expressões culturais populares e tradicionais, reconhecidos pela comunidade onde vivem e atuam, com longa permanência na atividade desempenhada e dotadas da capacidade de transmissão dos conhecimentos artísticos e culturais. São exemplos de Mestras e Mestres da Cultura, as Comunidades Quilombolas, Folias de Reis, Reinados, Congadas, Moçambique, Violeiros e Fazedores de Viola, Quitandeiras, Fazedores de Queijo e Rapadura, Capoeira, Terreiros, os Artesãos, entre outros saberes e dos modos de fazer associados a atividades como grandes conhecedores de técnicas, ofícios e matérias-primas que relacionados à cultura, memória e identidade de grupos sociais.

2. SÃO OBJETIVOS DESTA EDITAL

- a) Promover o reconhecimento e a valorização dos Agentes Culturais, residentes ou sediados no município de Cipotânea, que atuem como referência para o campo cultural;
- b) Promover e estimular o reconhecimento e salvaguarda da cultura popular e tradicional em Cipotânea, por meio da valorização das trajetórias artístico-culturais dos Agentes Culturais;



- c) Promover o reconhecimento, difusão e valorização dos Agentes Culturais, tendo em vista seu papel na transmissão das expressões artísticas e culturais nos contextos em que se inserem;
- d) Contribuir para a melhoria das condições sociais e materiais de transmissão e perpetuação dos saberes e fazeres das Mestras e Mestres das Culturas Populares e Tradicionais;
- e) Promover, estimular e incentivar as artes e manifestações, em especial as categorias de dança, artesanato, música, teatro e do patrimônio imaterial de Cipotânea, através do reconhecimento dos “saberes e fazeres” das Mestras e Mestres de Cultura.

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 8.248,48 (Oito mil duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos)** oriundos do artigo 8º da Lei Complementar nº 195/2022.

3. DA INSCRIÇÃO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Pode se inscrever no Edital, qualquer Agente Cultural maior de 18 anos, residente ou sediado no Município de Cipotânea há pelo menos 01(um) ano.

3.2 Em regra o Agente Cultural pode ser:

- I. Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II. Pessoa Jurídica do setor cultural com fins lucrativos (Ex: Empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
- III. Pessoa Jurídica do setor cultural sem fins lucrativos (Ex: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.)
- IV. Grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica representado por pessoa física.

3.3 Para concorrer aos prêmios previstos neste edital, somente serão aceitas propostas inscritas por Agentes Culturais.

3.4 As inscrições são gratuitas.

3.5 Serão solicitados para a inscrição os seguintes documentos:

- a) Preenchimento do Formulário de inscrição, **Anexo VII**
- b) Clipping (relatório) copilado com no máximo 05 páginas de A4, comprovando a atuação do(a) Agente Cultural, com matérias de divulgação publicadas nos meios de imprensa ou mídias sociais, como prints do site, canal de youtube, fotos, folders, cartazes, convites ou outros. Se faz necessário quando publicações em meio eletrônico (internet), o endereço da publicação.
- c) Declaração de reconhecimento comunitário, no caso de Mestre ou Mestra, conforme **Anexo I;**
- d) Auto declaração Étnico Racial conforme modelo do **Anexo II;**
- e) Cópia do RG ou CNH do Agente Cultural responsável pela inscrição do projeto;
- f) Se pessoa jurídica, Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- g) Comprovante de residência nominal ou conforme **Anexo III;**



- h) No caso de inscrição de grupo ou coletivo cultural sem personalidade jurídica, deve haver a carta de representação com assinaturas das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física, (integrante do grupo), como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, conforme **Anexo VIII**.
- i) Outros documentos que o proponente julgar necessários ou relevantes para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto;

3.6 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; pertencentes a população nômade ou itinerante; ou que se encontrem em situação de rua.

3.7 O Agente Cultural Proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

3.8 O(a) Agente Cultural Proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

3.9 As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

3.10 As pessoas com deficiência ou em situação de vulnerabilidade, poderão solicitar sua inscrição diretamente na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

3.11 No último dia, as inscrições se encerrarão às 16h00min, horário de Brasília. Serão desconsideradas as inscrições feitas após a data e o horário de encerramento.

3.12 O prazo de inscrição poderá ser prorrogado, caso a Prefeitura Municipal julgue necessário, a bem do interesse público.

3.13 O proponente deverá enviar preenchido o **Anexo VII**, juntamente com os documentos previstos no item 3.5 e protocolá-los de forma física, na sede da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte, Rua Capitão José Laureano 54-centro-Cipotânea, horário de atendimento: De segunda a sexta-feira das 08h00min às 16h00min.

3.13.1: Mediante agendamento prévio na **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte**, o proponente poderá realizar sua inscrição por meio de oralidade, reduzida a termo no Formulário por servidores. Os demais documentos solicitados deverão ser entregue no ato do agendamento, conforme previsto no item 3.5 e orientado no item 3.14.

3.13.1.1: Poderão solicitar inscrição por meio de oralidade:

A) Comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; pertencentes à população nômade ou itinerante; ou que se encontre em situação de rua.

3.14 A inscrição deverá ser apresentados em 1 (uma) via, em formato A4, digitados, SOMENTE GRAMPEADOS, numerados sequencialmente, de forma crescente e com



números ordinais, devendo todas as suas páginas serem rubricadas pelo o Empreendedor, pessoa física ou jurídica, por meio de seu Representante Legal. Os cadernos deverão ser enviados em envelope único, lacrado, opaco, inviolado e devidamente caracterizado, conforme abaixo:

**EDITAL DE FOMENTO PARA APOIO A PROJETOS COM RECURSOS
DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) –
EDITAL 02/2023
PREMIAÇÃO**

**S Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
TÍTULO DO PROJETO CULTURAL
ÁREA ARTÍSTICO-CULTURAL**

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo,
Rua Capitão José Laureano 54-centro- Cipotânea

NOME DO EMPREENDEDOR

(Pessoa física ou jurídica)

Endereço completo de Cipotânea - Minas Gerais

CEP: 36470-000

3.15 O Agente Cultural premiada(o) firmará o Recibo de Premiação Cultural (**Anexo VI**) e o pagamento do prêmio será realizado em sua conta bancária (corrente ou poupança), devendo esta ser nominal em nome do contemplado.

3.16 Cada Agente Cultural, poderá concorrer com apenas 1 (uma) proposta neste Edital e no máximo mais 1 (uma) propostas contempladas em outros editais da Lei Paulo Gustavo realizados pela Prefeitura de Cipotânea.

3.17 A participação na Oitiva, ou no Cadastro de Agentes Culturais para aplicação da Lei Paulo Gustavo de Cipotânea, não garantem a habilitação neste Edital.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- a) Membros da Comissão de Análise de Projetos da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte, e seus cônjuges ou companheiros estáveis; e seus parentes em linha reta ou colateral, ainda que por afinidade, até o terceiro grau.
- b) Membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Jurídico (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador), do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);



- c) O agente cultural que integrar Conselho Municipal de Política Cultural, poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.
- d) Pessoas que tenham colaborado diretamente na elaboração deste edital, na análise de candidaturas ou na etapa de julgamento.
- e) Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.
- f) Funcionários efetivos ou comissionados da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte, membros da Comissão de Análise e Projetos, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- g) A pessoa jurídica em débito com o sistema de seguridade social, com o estabelecimento em lei federal, não poderá contratar com o Poder Público Municipal, nem dele receber benefícios ou incentivos creditícios.
- h) Proponentes selecionados em editais anteriores da referida lei, estão expressamente, proibidos de participar do presente edital.

5. DAS MODALIDADES/ DAS DIVISÕES E CATEGORIAS

5.1 Os Projetos serão divididos nas seguintes categorias:

Art. 8º EDITAL DE PREMIAÇÃO					
Área/Modalidade	Cota - Ações afirmativas	Tipo de Proponente (PF/PJ)	Nº de Projetos a serem Contemplados	Valor do Prêmio para Cada Projeto	TOTAL
Artesanato	3	Pessoa física	9	R\$450,00	R\$4.050,00
Congado	0	Pessoa física	1	R\$ 2.785,45	R\$2.785,45
Associação ligada à cultura	0	Pessoa jurídica	1	R\$1.413,03	R\$1.413,03
R\$ 8.248,48 (Oito mil duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos)					

5.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: A despesa correrá à conta da seguinte Dotações Orçamentárias: **Conta:** 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Pessoa Física, **Conta:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.

5.3 Cada Agente Cultural com uma proposta contemplada neste edital, receberá um prêmio de acordo com o previsto na tabela 5.1, brutos, sobre o qual incidirão os descontos previstos na legislação, calculados com base na tabela do Imposto de Renda vigente em 2023.

5.4 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

5.5 Serão selecionadas as propostas de reconhecimento aos Agentes Culturais, das categorias mencionadas no item 5.1 que obtiverem maior pontuação e análise da Comissão de Avaliação, conforme critérios definidos no item 9.2.



5.6 Nos termos do parágrafo 1º do Art. 3º do Decreto Federal nº 11.525/2023, na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado neste Edital para alguma das categorias descritas no, a Comissão de Análise poderá remanejar os saldos existentes para contemplar propostas aptas nas demais categorias, priorizando aquelas de maior demanda e que realizem ações afirmativas voltadas à democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural.

6. CRONOGRAMA DO EDITAL

6.1 Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve preencher e enviar todas as informações e documentações obrigatórias relatadas no item 3.5 entre os dias 31/01/2024 a 08/02/2024, e cumprir os demais prazos estipulados na tabela a seguir:

01/02/2024 a 08/02/2024	Período de inscrição
08/02/2024 a 09/02/2024	Análise, Avaliação classificação dos Projetos
09/02/2024	Publicação da habilitação preliminar no endereço: Lei Paulo Gustavo – Prefeitura Municipal de Cipotânea-MG (cipotanea.mg.gov.br)
14/02/2024 a 21/02/2024	Período de recursos para a Avaliação dos Projetos, conforme Anexo IV
22/02/2024	Publicação das propostas selecionadas e suplentes no endereço Lei Paulo Gustavo – Prefeitura Municipal de Cipotânea-MG (cipotanea.mg.gov.br)
23/02/2024 a 29/02/2024	Apresentação da documentação
29/02/2024	Publicação da avaliação preliminar no endereço: Lei Paulo Gustavo – Prefeitura Municipal de Cipotânea-MG (cipotanea.mg.gov.br)
01/03/2024 a 06/03/2024	Período de recursos para a Habilitação dos Projetos, conforme Anexo V
06/03/2024	Publicação do resultado definitivo
Prazo de 15 dias	Assinatura do Recibo e Pagamento

* Este cronograma poderá ser alterado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

7. DO COMITÊ GESTOR E AVALIADOR

7.1 O Comitê Gestor, no caso a Comissão de Seleção e Avaliação dos Projetos da **LEI PAULO GUSTAVO** de Cipotânea, é formada por membros voluntários, com representação do Setor Público e Sociedade Civil, nomeado através do Decreto n. 847/ 2023.

7.2 A Comissão de Avaliação será coordenada pela Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

7.3 Para esta seleção de projetos, serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos nas tabelas apresentadas, sendo no item 9.2.



7.4 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte, conforme modelo disponibilizado no **Anexo IV**.

7.5 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no site da Prefeitura de Cipotânea, conforme endereço: [Lei Paulo Gustavo – Prefeitura Municipal de Cipotânea-MG \(cipotanea.mg.gov.br\)](http://Lei_Paulo_Gustavo_-_Prefeitura_Municipal_de_Cipotanea-MG_(cipotanea.mg.gov.br))

8. ETAPAS DO EDITAL

8.1. A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

- I. Etapa de Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por Comissão de Avaliação dos Projetos, e
- II. Etapa de Habilitação Documental: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente.

9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS

9.1 A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória dos Agentes Culturais de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico e cultural do município de Cipotânea, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos conforme tópico 9.2, para as modalidades de dança, artes visuais, música e teatro.

9.2 São Critérios a serem aplicados para as Candidaturas nas modalidades, previstas no item 5.1, sendo:

Critério	Conceito	Nota
Relevância da trajetória artísticas e cultural do(a) Agente Cultural	Neste critério deverão serem consideradas as informações e dados ofertados na inscrição do proponente e no Clipping.	0 a 10 pontos
Atuação do(a) Agente Cultural	O Agente Cultural, de alguma forma apresenta ações de valorização, proteção ou salvaguarda da cultural material e imaterial?	0 a 10 pontos
Integração e inovação	De alguma forma o Agente Cultural, apresenta ações que demonstrem sua integração e inovação junto a outras esferas do conhecimento e da vida social ? Ex: integração entre a cultura e educação, cultura e saúde.	0 a 10 pontos



Contribuição Social	De alguma forma o agente cultural, apresenta sua contribuição para a população em situação de vulnerabilidade social, tais como crianças, idosos, pessoas negras, pessoas com deficiências, pessoas em situação de rua, e outros ?	0 a 10 pontos
Contribuição dentro da Comunidade	O Agente Cultural de alguma forma, apresenta dentro da Comunidade de Cipotânea, ações de parceria ou contratação de profissionais locais, outras formas de contribuição ?	0 a 10 pontos
Pontuação Máxima Total		50 pontos

9.4 A Comissão atribuirá nota de 0 a 10 pontos em cada um dos critérios de avaliação.

9.5 A Comissão de seleção buscará, dentro do possível, selecionar pelo menos um proponente premiado para cada uma das categorias artísticas e culturais que se inscreverem, em atenção ao presente Edital.

9.6 Os candidatos que obterem pontuação 0 (zero), em algum dos critérios obrigatórios serão desclassificados.

9.7 Em caso de empate serão convocados para sorteio presencial, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo. Não sendo possível o comparecimento, deverá enviar por e-mail: lpg@cipotanea.mg.gov.br , concordando com o resultado.

9.8 Será apto à premiação (a ser classificado como premiado, ou suplente), os Agentes Culturais, que receberem nota final superior a 25 pontos.

9.9 Deverão ser observados os critérios de Ações Afirmativas conforme art. 16 do Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023, aplicáveis para todas as categorias deste Edital.

Critérios de Ações Afirmativas			
Nº	Rubrica	Descrição	Pontos
		Em conformidade com o previsto no art. 16 do Decreto Regulamentador n. 11.525, de 11 de maio de 2023, o	5 pontos Plenamente



1	Proponente	Projeto, é escrito por Proponente pessoa negra ou pessoa indígena ?	0 pontos Não atende
---	------------	---	------------------------

10 DA ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

10.1 A análise de mérito cultural corresponde à identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social de aspectos relevantes dos projetos culturais concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste Edital.

10.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

10.3 A análise dos projetos culturais será realizada pela Comissão de Análise de Projetos nomeada pelo Chefe do Executivo.

Parágrafo Único. Caso o número de projetos concorrentes ultrapasse a capacidade de atuação da Comissão de Avaliação dos Projetos, a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte, poderá nomear servidores que integram seu corpo técnico para auxiliar no processo de seleção.

10.4 A Comissão de Avaliação de Projetos será supervisionada diretamente pela Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

10.5 Cada membro ou suplente da Comissão de Análise de Projetos fica impedido de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

- I. tenha interesse direto na matéria;
- II. tenha participado como colaborador, na elaboração do projeto, ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- III. esteja litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

10.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

10.7 Para a seleção prevista neste Edital, serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos nos tópicos, 9.2 e 9.9



10.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

10.9 Os recursos de que tratam o item, serão apresentados conforme **Anexo V**.

10.10 Deverão ser apresentados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

10.11 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

10.12 A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

10.13 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Cipotânea, conforme endereço lpg@cipotanea.mg.gov.br

11. ETAPAS DE HABILITAÇÃO E DOCUMENTOS:

11.1 Finalizada a etapa de classificação das candidaturas o agente cultural o do projeto contemplado deverá, no prazo de 10 dias, apresentar na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte, os seguintes documentos:

11.2 Pessoa física:

- a) Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- b) Certidão negativa de débitos relativas aos créditos tributários estaduais;
- c) Certidão negativa de débitos relativas aos créditos tributários municipais;
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;
- e) Comprovante de conta bancária nominal;

11.3 Pessoa Jurídica:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida pelo Site da Secretaria da Receita Federal do Brasil
- b) Ato constitutivo, qual seja o contrato social, nos casos de pessoa jurídica com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações de sociedade civil;
- c) Documentos do Empresário, RG e CPF, e dos sócios, se houver;
- d) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça Estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- e) Certidão negativa de débitos relativas aos créditos tributários municipais;
- f) Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa na União;
- g) Certidão negativa de débitos tributários estaduais;



- h) Certificado de regularidade com o de Garantia do Tempo de Serviço CRF / FGTS;
- i) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, emitidas no site do Tribunal Superior de Trabalho;
- j) Comprovante de conta bancária nominal;

11.4 A Comissão de Avaliação, será responsável pela fase de habilitação das propostas.

11.5 Após a avaliação será publicado o resultado preliminar da fase de habilitação.

11.6 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, conforme modelo disponibilizado no **Anexo V**.

11.7 Os recursos de que trata o item 11.6 deverão ser apresentados no prazo de 5 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

11.8 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11.9 Após o julgamento dos recursos, o resultado final será divulgado no site da Prefeitura de Cipotânea em [Lei Paulo Gustavo – Prefeitura Municipal de Cipotânea-MG \(cipotanea.mg.gov.br\)](http://cipotanea.mg.gov.br)

12. COTAS

12.1 Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do Edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

Parágrafo Único. A aferição da presença de 20% ou mais de participação de pessoas negras ou indígenas dentre os principais postos de execução técnica em cada projeto resultará em diferencial de pontuação em todas as categorias do Edital. Para concorrer às cotas será necessário a apresentação da Auto declaração Étnico Racial conforme modelo do **Anexo II**.

12.2 O agente cultural que optar por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas concorrerá concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerá ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

12.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para



ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

12.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

12.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

12.6 Caso não haja candidaturas as cotas conforme trata o item 13 deste Edital, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

12.7 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I. pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
- II. pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
- III. pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e
- IV. outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas na pessoa jurídica ou no grupo ou coletivo sem personalidade jurídica.

12.8 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica ou do grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

13. PAGAMENTO E ASSINATURA DO RECIBO

13.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado deverá em até 7 dias para assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme **Anexo VI** deste Edital, de forma presencial, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Cipotânea, e disponibilizar os dados bancários para realização do pagamento da premiação.

13.2 O(a) Agente Cultural, será convocado(a) por e-mail ou contato telefônico para assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme **Anexo VI**.



13.3 Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento do prêmio por parte do(a) Agente Cultural selecionado(a), o recurso financeiro será destinado a outro(a) Agente Cultural, observada a ordem de classificação e reservas de vagas

14 DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

14.2 A prestação de contas não será exigida na modalidade de premiação.

14.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Cipotânea: [Lei Paulo Gustavo – Prefeitura Municipal de Cipotânea-MG \(cipotanea.mg.gov.br\)](http://Lei_Paulo_Gustavo_-_Prefeitura_Municipal_de_Cipotanea-MG_(cipotanea.mg.gov.br))

14.4 Demais informações podem ser obtidas: E-mail: lpg@cipotanea.mg.gov.br e na Sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

14.5 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

14.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos Proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site [Lei Paulo Gustavo – Prefeitura Municipal de Cipotânea-MG \(cipotanea.mg.gov.br\)](http://Lei_Paulo_Gustavo_-_Prefeitura_Municipal_de_Cipotanea-MG_(cipotanea.mg.gov.br)) nas mídias sociais oficiais da Prefeitura Municipal de Cipotânea.

14.7 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Secretário(a) de Cultura, Esporte e Turismo.

14.8 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do Proponente.

14.9 O(a) Agente Cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Cipotânea, de qualquer responsabilidade civil ou penal.

14.10 Em caso de desistência em qualquer fase do edital, os suplentes poderão ser convocados conforme lista de resultado da Avaliação e Habitação.



14.11 Em caso de disponibilidade orçamentária, os suplentes poderão ser convocados conforme lista de resultado da Avaliação e Habitação.

14.12 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da Lei Paulo Gustavo.

14.13 Inscrição do empreendedor no presente edital o faz tacitamente concordante de sua subordinação ao teor deste edital e demais regulamentações pertinentes, fazendo-o aquiescente de forma irretroatável de todo o conteúdo dos seus instrumentos legais.

15 ANEXOS

15.1 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Cipotânea, [Lei Paulo Gustavo – Prefeitura Municipal de Cipotânea-MG \(cipotanea.mg.gov.br\)](http://Lei Paulo Gustavo – Prefeitura Municipal de Cipotânea-MG (cipotanea.mg.gov.br))

- Anexo I. Declaração de Reconhecimento Comunitário, no caso do(a) Mestre ou Mestre de Cultura**
- Anexo II. Auto declaração Étnico Racial**
- Anexo III. Declaração de Residência**
- Anexo IV. Recurso da Avaliação**
- Anexo V. Recurso da Habilitação**
- Anexo VI. Recibo de Premiação Cultural**
- Anexo VII. Modelo do Formulário de inscrição**
- Anexo VIII. Modelo de Declaração de Grupos e Coletivos**

Cipotânea, 01 de fevereiro de 2024

Roberto Henriques de Oliveira
Prefeito Municipal



**EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS DE CIPOTÂNEA COM
RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) –
DEMAIS ÁREAS DA CULTURA**

ANEXO I

**DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO COMUNITÁRIO DA MESTRA OU
MESTRE DA CULTURA POPULAR**

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo/comunidade: [NOME DO GRUPO OU COMUNIDADE], reconhecem como MESTRE OU MESTRA [NOME DO MESTRE OU MESTRA] inscrito no CPF: [NÚMERO DO CPF DO MESTRE OU MESTRA], por sua relevante contribuição na condução e transmissão de saberes e fazeres culturais e artísticos para nossa comunidade/grupo.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURA

Local, dia, mês e ano



EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS DE CIPOTÂNEA COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS DA CULTURA

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, DECLARO para fins de participação no edital PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS DE CIPOTÂNEA que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Local,

dia/mês/ano.

ASSINATURA DO(A) PROPONENTE



**EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS DE CIPOTÂNEA COM
RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) –
DEMAIS ÁREAS DA CULTURA**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____ (nome completo sem abreviações), de nacionalidade _____, RG _____, órgão emissor _____, CPF _____, DECLARO, sob pena de responsabilização civil, administrativa e criminal conforme o artigo 2º da Lei 7.115/83, para fins de comprovação de residência junto ao Edital de Premiação para Agentes Culturais de Cipotânea, que sou residente e domiciliado na _____, número _____, complemento _____, bairro _____, cidade de _____, estado _____, CEP _____.

Por ser a expressão da verdade e estar ciente de que constitui o crime de falsidade ideológica do artigo 299 do Código Penal brasileiro “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante” punível com reclusão de um a três anos, e multa, FIRMO o presente instrumento para que produza os efeitos legais.

Local, dia/mês/ano

ASSINATURA DO(A) PROPONENTE



EDITAL PARA O SETOR DE AUDIOVISUAL, PRODUÇÃO, SALAS DE CINEMA E FORMAÇÃO

ANEXO III

RECURSO DE HABILITAÇÃO

Nome do Proponente	
Telefone e e-mail do Proponente	
Apresentação do recurso. (Justificar o pedido)	

ASSINATURA DO(A) PROPONENTE

Obs.: Este formulário deverá ser assinado, digitalizado e enviado somente por e-mail para o endereço: lpg@cipotanea.mg.gov.br identificando no assunto “Recurso da Habilitação – EDITAL PARA O SETOR DE AUDIOVISUAL, PRODUÇÃO, SALAS DE CINEMA E FORMAÇÃO”.



**EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS DE CIPOTÂNEA COM
RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) –
DEMAIS ÁREAS DA CULTURA**

ANEXO IV

RECURSO DE AVALIAÇÃO

Nome do Agente Cultural	
Telefone e e-mail do Proponente	
Apresentação do recurso. (Justificar o pedido)	

ASSINATURA DO PROPONENTE

Obs.: Este formulário deverá ser assinado, digitalizado e enviado somente por e-mail para o endereço: lpg@cipotanea.mg.gov.br , identificando no assunto “Recurso da Avaliação – EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS DE CIPOTÂNEA”.



EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS DE CIPOTÂNEA COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS DA CULTURA

ANEXO V

RECURSO DE HABILITAÇÃO

Nome do Agente Cultural	
Telefone e e-mail do Proponente	
Apresentação do recurso. (Justificar o pedido)	

ASSINATURA DO(A) PROPONENTE

Obs.: Este formulário deverá ser assinado, digitalizado e enviado somente por e-mail para o endereço: lpg@cipotanea.mg.gov.br , identificando no assunto “Recurso da Habilitação – EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS DE CIPOTÂNEA”.



**EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS DE CIPOTÂNEA COM
RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) –
DEMAIS ÁREAS DA CULTURA**

ANEXO VI

RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, na conta acima mencionada, relativa ao Edital PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS DE CIPOTÂNEA.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local, dia/mês/ano.

ASSINATURA



MODELO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ANEXO VII

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

- Pessoa Física
- Pessoa Jurídica
- Coletivo ou Grupo Cultural

APENAS PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Órgão expedidor e Estado:

Data de nascimento:

Gênero:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa não binária
- Não informar

Raça/cor/etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

Orientação Sexual

- Heterossexual
- Homossexual
- Bixessual
- Outra Orientação Sexual
- Não sabe
- Prefiro não informar



Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
 Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

- Auditiva
 Física
 Intelectual
 Múltipla
 Visual

Endereço completo:

CEP:
Cidade:
Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

- Zona urbana central
 Zona urbana periférica
 Zona rural
 Área de vulnerabilidade social
 Unidades habitacionais
 Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
 Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
 Áreas atingidas por barragem
 Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertencem a comunidade tradicional
 Comunidades Extrativistas
 Comunidades Ribeirinhas
 Comunidades Rurais
 Indígenas
 Povos Ciganos
 Pescadores(as) Artesanais
 Povos de Terreiro
 Quilombolas
 Outra comunidade tradicional

Qual o seu grau escolaridade ?

- Não tenho formação
 Ensino Fundamental Incompleto
 Ensino Fundamental completo



- Ensino Médio incompleto
- Ensino Médio completo
- Curso Técnico
- Ensino Superior Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Mestrado Completo
- Mestrado Incompleto
- Pós-Graduação Lato Senso Incompleto
- Pós-Graduação Lato Senso Completo

Qual sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta) nos últimos 3 meses?

Calcular fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses, considerando que, em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais)

- Nenhuma renda
- Até 1 salário mínimo
- De 1 a 3 salários mínimos
- De 3 a 5 salários mínimos
- De 5 a 8 salários mínimos
- De 8 a 10 salários mínimos
- Acima de 10 salários

Você é beneficiário de algum programa social?

<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Garantia-Safra
<input type="checkbox"/> Bolsa família	<input type="checkbox"/> Seguro-Detento
<input type="checkbox"/> Benefício de Prestação continuada	<input type="checkbox"/> Outro
<input type="checkbox"/> Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	

Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)?

- Sim Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra
- Pessoa indígena

Qual a sua função principal/profissão no campo artístico e cultural?

Detalhar: _____

(Exemplo: Artesão, dançarino, músico, Mestre ou Mestre, representando de coletivo cultural ou outro)

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não
- Sim



Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

Nome	CPF



APENAS PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social

Nome fantasia

CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

Gênero do representante legal

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa não Binária
- Não informar

Raça/cor/étnia do representante legal

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual



MODELO DE PROJETO CULTURAL

INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

Você considera que sua trajetória:

- Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;
- Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;
- Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;
- Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;
- Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;
- Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;

Descreva a sua trajetória cultural. Como você se interessou pelo seguimento que atua? Conte detalhes ou informações que nos ajudem a entender o seu processo de desenvolvimento no meio cultural?

Como sua trajetória cultural contribuiu para o desenvolvimento e valorização da cultura de CIPOTÂNEA?



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL], [DATA]